

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2021

* - Com relação ao item **1.1 – Acesso no Anexo I - Termo de Referência:** "Fornecimento de 8 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet)"

Entendemos que a Contratada deverá fornecer uma sub-rede /29 com 8 endereços IP's (01 endereço de rede, 01 endereços de broadcast mais 6 endereços IP's). Está correto o nosso entendimento?

FAVOR ALTERAR O EDITAL DA SEGUINTE FORMA:

DE:

- Fornecimento de 8 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);

PARA:

- Fornecimento de 8 números de IP's livres válidos para roteamentos independentes.

*- Ainda no item **1.1 – Acesso no Anexo I - Termo de Referência**, tem-se: "Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 2 horas;"

A Telefônica possui suporte que atende no modelo 5x8, atrelados ao horário comercial, com início de atendimento de forma remota em até 02 horas com o registro do defeito e chamado de reparo, primeiras análises e possibilidade de normalização do serviço. Para os casos de reparo para prioridade 1 (queda total do serviço, suporte técnico), nosso SLA é de até 6 horas úteis.

Entendemos que o SLA de reparo praticado atende as demandas e expectativas da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. Está correto nosso entendimento?

R= Sim nesse caso atende perfeitamente, pois "**Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 2 horas;**" o que caracteriza início de atendimento, seria a abertura de chamado e identificação do problema, ou defeito, mesmo via telefone ou remotamente.

*- O item **1.3 – Instalação no Anexo I - Termo de Referência**, há a seguinte premissa: "O prazo máximo de instalação é de até 15 dias prorrogáveis por mais 15 mediante justificativa a partir da assinatura do Contrato".

Tendo em vista que os serviços requeridos para a contratação objeto deste processo licitatório são de **alta complexidade técnica**, uma vez que exige necessidade de mão-de-obra especializada e lapso temporal para avaliar as condições do local e implantar o sistema para pleno funcionamento dos serviços, entendemos que o prazo de 60 dias, prorrogáveis em mais 30 dias desde que justificado pela CONTRATADA, é compatível, praticável e suficiente para instalação do link de internet dedicado sem acarretar ônus à CONTRATANTE, além de proporcionar uma participação mais ampla de empresas interessadas, com a conseqüente seleção da proposta mais vantajosa. Está correto nosso entendimento?

R= Tendo em vista que hoje toda infraestrutura está adequada e pronta para dar continuidade aos serviços já prestados, ou pela possibilidade de uma nova instalação, entendemos que o descritivo: **“O prazo máximo de instalação é de até 15 dias prorrogáveis por mais 15 mediante justificativa a partir da assinatura do Contrato”** atende os critérios necessários para continuidade segura dos serviços de internet nas dependências da Prefeitura, indiferente da empresa que venha a vencer o certame licitatório.

*- O item 1.3 – **Instalação no Anexo I - Termo de Referência** considera: *“Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados”*.

Com relação ao item acima, entendemos que a segurança física e lógica do ambiente dessa prefeitura será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

R= O descritivo se aplica aos equipamentos fornecidos pela empresa de forma consignada, **“modem e roteador”** que são fornecidos e instalados pela empresa vencedora do Certame licitatório.

Com o intuito de poupar qualquer interpretação que não seja essa, optamos em alterar o parágrafo:

FAVOR ALTERAR O EDITAL DA SEGUINTE FORMA:

De:

~~“Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados”.~~

Para:

Manter o controle de segurança lógica dos equipamentos instalados pela CONTRATADA (modens e ou roteadores gerenciáveis) estabelecendo normas de segurança aos serviços prestados através de senhas de acesso restritas a CONTRATADA.

Cabendo a CONTRATANTE cuidar da segurança e integridade física desses equipamentos, por meio de restrições de acesso a pessoas que não fazem parte do setor técnico, mantendo espaço necessário em Raque e disponibilidade para manutenção e suporte da CONTRATADA quando necessário.

* - No edital, o **item 11.1** considera: *“11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente os serviços realizados, emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93”*. Há também, no **item 11.4**: *“11.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa”*. Entendemos que a forma de cobrança pode ser feita através da apresentação de fatura contendo o detalhamento de local de instalação, serviço contratado e valor cobrado. Está correto nosso entendimento?

R= com relação ao item 11.4 será aceito apresentação de fatura, como já previsto, contendo o detalhamento de local de instalação, serviço contratado e valor cobrado, de acordo com ambas as partes.”



Prefeitura Municipal de Fuar do Sul
MARCELO PEREIRA DA SILVA TANAKA
Técnico de Informática

19/11/2021